



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.744, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a transferência da jurisdição da Estrada Municipal que especifica para o Estado de Mato Grosso do Sul, delegando a Agesul o seu controle e manutenção.

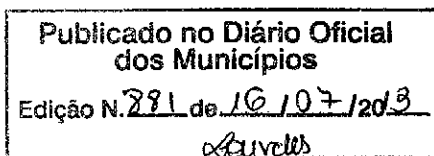
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a jurisdição da Estrada da Balsinha para o Estado de Mato Grosso do Sul, no trecho limítrofe do município de Naviraí, compreendido entre o entroncamento da BR-163, conhecido como Trevo do Boi, até o Rio Amambai.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo delegará competência a Agesul – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, para os serviços e obras de elaboração de estudos e projetos de engenharia, a construção, a conservação, a manutenção, o controle e operação do trecho municipal da referida estrada, e bem assim para as atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei Federal n. 9.503/97.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 08 de julho de 2013.



LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref: Projeto de Lei nº 52/2013.

Autor: Poder Executivo Municipal.